

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/DPE/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2016/DPE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL QUE CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A **CLARO S/A**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como CONTRATANTE, e a CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1.970 – Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada por Edilson Ramos Pereira Filho, brasileiro, casado gerente executivo de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9376-D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.821.182-72, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente aditivo nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 3001.1169.2015 ANEXO IV (Prorrogação), e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§1º A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 16 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

§1º O valor anual do contrato está estimado em R\$ 287.725,93 (duzentos e oitenta e sete reais, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos);

§2º O valor será pago mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, calculados pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo, que atualiza as informações constantes do Contrato nº 002/2016/DPE/RO da Cláusula Quinta – DO VALOR DO CONTRATO:

ITEM	December 1	Quantidade	VALOR	VALOR TOTAL
	Descrição do Serviço	Estimada Anual	UNITÁRIO (R\$)	(ANUAL R\$)
01	VC1 Móvel-Fixo	88.725	R\$0,33	R\$29.279,25
02	VC1 Móvel-Móvel outra			11,723.273,23
02	operadora	158.438	R\$0,33	R\$52.284,38
0.2	VC1 Móvel-Móvel mesma		/	11752.204,50
03	operadora	95.063	R\$0,33	R\$31.370,63
0.4	AD1 - Adicional de Chamadas		1,000	11,551.570,05
04	(Dentro dos DDD's de 61 a 69)	1.463	R\$0,00	R\$0,00
	AD2 - Adicional de Chamadas		11,40,00	N\$0,00
05	(DDD's diferentes de 61 a 69)	2.925	R\$0,00	R\$0,00
06	VC2 Móvel-fixo	8.873	R\$0,70	R\$6.210,75
07	VC2 Móvel-Móvel outra		1140,70	1,70.210,75
	operadora	8.190	R\$1,25	P¢10 227 F0
	VC2 Móvel-Móvel mesma		11,25	R\$10.237,50
08	operadora	8.190	R\$0,37	P¢2 020 20
	VC3 Móvel-Fixo mesma		11,70,57	R\$3.030,30
09	operadora	3.559	R\$0,37	DĆ1 216 74
	VC3 Móvel-Móvel outras		1170,37	R\$1.316,74
10	operadoras	3.559	R\$1,25	DC4 440 44
	VC3 Móvel-Móvel outras		11,25	R\$4.448,44
11	operadoras	3.559	R\$0,37	D¢1 316 74
12	Serviço de torpedos SMS	3.042	R\$0,30	R\$1.316,74
	Serviço de gerenciamento on-		11,50,50	R\$10.951,20
13	line para controle de ligações	100	R\$4,90	P¢
14	Assinatura básica	100	R\$20,00	R\$5.880,00
	Assinatura tarifa zero para		11720,00	R\$24.000,00
	ligações dentro das 100 (cem)			
	linhas desta Defensoria Pública			
	do Estado	100	R\$9,60	P¢11 F30 05
	Assinatura internet 3g com		11,00	R\$11.520,00
16	pacote mínimo de 600MB	100	R\$79,90	R\$95.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§1º A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03126204610960000 – Elemento de Despesa: 33.90.40, já consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2018NC00057 e Nota de Empenho nº 2018NE00052, com valor estimativo de 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais);

§2º As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA.

§1º A substituição de aparelhos, definida na cláusula 11.8 do contrato originário será realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação de troca pela Defensoria Pública e até o limite máximo de 75% (setenta e cinco) dos aparelhos cedidos em comodato à contratante, conforme necessidade desta, após o uso do aparelho originário por pelo menos 12 meses, contados do recebimento destes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULA CONTRATUAIS.

§1º As demais cláusulas do Contrato nº 002/2016, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 002/2016/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. __ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Marcus Edson de Lima Defensor Público-Geral do Estado

CLARO S/A

ones Perina Filano

Edilson Ramos Pereira Filho